

PROCESSO Nº 471 / 2019

ARQUIVO

CAIXA Nº



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
Estado de São Paulo

**EXERCÍCIO DE 2019**

Interessado(s): **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

Doc. Processado: **PROJETO DE LEI Nº 374/2019**

Data do Protocolo: 01/11/2019	Regime de tramitação: <b>DE URGÊNCIA</b>	Data final para apreciação: 04/12/2019
----------------------------------	---	---

**Assunto:**

Altera a Lei nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017 (Dispõe sobre a organização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal), de modo a reorganizar esta estrutura, e dá outras providências.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS. 002  
PROC. 471/19  
C.M. Adriano

OFÍCIO/SJC Nº 0353/2019

Em 1º de novembro de 2019

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**TENENTE SANTANA**  
Vereador e Presidente da Câmara Municipal  
Rua São Bento, 887 – Centro  
**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Pelo presente, temos a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que altera a Lei nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017, e dá outras providências.

O presente projeto tem por objetivo reorganizar a estrutura administrativa do Poder Executivo, com o fito de maximizar a eficiência da Administração, tendo em vista a necessidade de realização de ajustes face da estrutura atual, estabelecida por meio da Lei nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017.

Vale ressaltar que a maioria dos ajustes propostos consiste em deslocamento de estruturas de gerências, coordenadorias e unidades administrativas, sem que haja impacto financeiro relevante na Administração. Tal reorganização estrutural é necessária também para a implantação do novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Araraquara, cuja discussão será em breve submetida a esta egrégia Casa de Leis.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a propositura do mesmo que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

18:40 01/11/2019 009384 PROTOCOLO-CMPP2 MUNICIPAL ARARAQUARA



FLS. 003
PROC. 471/19
C.M. Adriano

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**  
- Prefeito Municipal -



FLS. 004  
 PROC. 471/19  
 C.M. Adriano

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº **374 / 2019**

Altera a Lei nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017, e dá outras providências.

**Art. 1º** A Lei nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 19. ....

III – .....

1 – Gerência de Gestão.

.....

VII – Fundo Social de Solidariedade;

VIII – Coordenadoria Executiva de Bem Estar Animal;

IX – Coordenadoria Executiva de Gestão Governamental:

1 – Gerência de Captação de Recursos; e

2 – Gerência de Convênios.

.....

Art. 22. ....

I – .....

2 – .....

2.4 – Assessoria Especial de Políticas para a Pessoa Idosa;

2.5 – Assessoria Especial de Políticas para a Criança e para o Adolescente.

.....

Art. 26 .....

I – .....

3 – Coordenadoria Executiva de Logística;

3.1 – Gerência de Logística.

.....



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

5 – .....

5.3 – Gerência de Compras;

5.4 – Gerência de Contratos.

6 – Coordenadoria Executiva de Suprimentos:

.....

7 – .....

7.3 – Gerência de Administração e Gestão de Pessoas;

7.4 – Gerência de Saúde do Empregado Público Municipal;

7.5 – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e  
Medicina do Trabalho – SESMT.

.....

9 – Gerência de Licitação.

.....

Art. 30. ....

I – .....

1 – .....

1.1 – Gerência de Drenagens;

1.2 – Gerência de Edificações Públicas;

.....

1.4 – Gerência de Obras Viárias;

1.5 – Gerência de Instalações Elétricas e Iluminação Pública;

2 – .....

2.1 – Gerência de Serviços Públicos;

2.2 – Gerência de Fiscalização;

.....

2.4 – Gerência de Áreas Verdes de Próprios Municipais

.....

Art. 32. ....

I – .....

1 – .....

1.9 – Gerência de Manutenção de Próprios da Saúde;

1.10 – Gerência de Almoxarifados da Saúde; e



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

1.11 – Gerência de Transporte da Saúde.

Art. 34. ....

I – .....

1 – .....

1.1 – Gerência de Gestão, Controle e Supervisão de Contratos;

1.6 – Gerência de Transporte Escolar, Suprimentos e Almoxxarifados;

1.8 – Gerência de Obras e Manutenção de Próprios Escolares.

3 – .....

3.3 – Gerência de Avaliação de Políticas, Estatísticas e Indicadores Educacionais.

4 – Coordenadoria Executiva de Administração e Gestão de Recursos Humanos:

4.1 – Gerência de Apoio Administrativo e Recursos Humanos; e

4.2 – Gerência de Matrículas, Sistemas e Dados Educacionais.

5 – Gerência de Compras e Licitações.

Art. 38. ....

I – .....

1 – .....

1.5 – Gerência de Gestão e Administração.

2 – .....

2.1 – Gerência de Abastecimento;

2.3. – Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional;

2.3.1 – Núcleo de Segurança Alimentar e Nutricional; e



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 40. ....

I - .....

1 - .....

1.3 - Gerência de Próprios.

1.4 - Gerência de Execução Orçamentária e Financeira;

2 - Gerência de Licitações, Contratos e Convênios.

.....

Art. 42. ....

I - .....

2 - .....

2.2 - Gerência de Qualificação Profissional.

.....

5 - Gerência de Fiscalização de Posturas no Desenvolvimento Econômico.

.....

Art. 44. ....

I - .....

1 - .....

1.3 - Gerência de Cerimonial e Eventos;

1.3.1 - Assessoria de Cerimonial.

.....

Art. 46. ....

I - .....

1 - .....

1.2.1 - Gerência de Gestão e Processamento de Multas; e

1.2.2 - Gerência de Operação e Fiscalização de Trânsito.

.....

1.3.1 - Gerência de Defesa Civil.

Art. 47. ....

V - requisitar de quaisquer órgãos pertencentes à Administração Municipal informações necessárias para a inscrição, gestão e cobrança da dívida do Município ou de



FLS. 008  
 PROC. 471/19  
 C.M. *Adriano*

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

quaisquer outros créditos municipais que não forem adimplidas no prazo legal;

VI – promover, privativamente, a inscrição, o controle e a cobrança, judicial e extrajudicial, da dívida ativa do Município ou de quaisquer outros créditos municipais que não forem adimplidos no prazo legal;

.....  
 Art. 48. ....

I – .....

3 – .....

3.1 – Departamento de Dívida Ativa.” (NR)

**Art. 2º** A Lei nº 8.916, de 28 de março de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º .....

I – .....

3 – .....

3.1 – Departamento de Dívida Ativa

.....  
 Art. 7º .....

V – requisitar de quaisquer órgãos pertencentes à Administração Municipal informações necessárias para a inscrição, gestão e cobrança da dívida do Município ou de quaisquer outros créditos municipais que não forem adimplidas no prazo legal; e

VI – promover privativamente a inscrição, o controle e a cobrança, amigável, judicial e extrajudicial, da dívida ativa do Município ou de quaisquer outros créditos municipais que não forem adimplidos no prazo legal.”(NR)

**Art. 3º** Na Lei nº 8.867, de 2017, ficam revogados:

I – o inciso XII do artigo 25;





FLS. 009
PROC. 471/19
C.M. Adriano

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

II – o item 1 e o subitem 1.1 do inciso I do artigo 26;

III – o subitem 6.2 do item 6 do inciso I do artigo 26; e

IV – o subitem 2.5.1 do item 2 do inciso I do artigo 32; e

V – o subitem 1.5 do item 1 do inciso I do artigo 34.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, ao 1º (primeiro) dia do mês de novembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**  
- Prefeito Municipal -



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

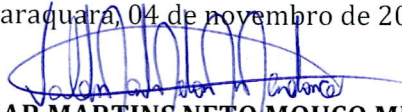
FLS. 010  
PROC. 471/19  
C.M. Adv. ->

## DESPACHOS

### Processo nº 471/2019

Senhor Presidente,

Analisando a propositura ora recebida, é a presente para transmitir-lhe as seguintes informações, para definição do rito para sua correta tramitação:

Regime de tramitação: <b>DE URGÊNCIA</b>	Regime de votação: <b>ÚNICA</b>	Quórum: <b>MAIORIA SIMPLES VOTAÇÃO SIMBÓLICA</b>
Data de recebimento: <b>04 NOV 2019</b>	Prazo para apreciação: <b>04 DEZ 2019</b>	
<p>Tendo em vista que a proposição foi protocolizada após o horário útil de expediente, considerar-se-á, para todos os fins processuais, como se recebida fosse no dia útil imediatamente subsequente.</p> <p>Comissões Permanentes que deverão se manifestar: 1 - Comissão de Justiça, Legislação e Redação.</p> <p>À Gerência de Gestão da Informação, para autuação, valendo-se, para tanto, dos dados previamente cadastrados no sistema quanto às informações sobre a proposição, o assunto e a autoria.</p> <p>Araraquara, 04 de novembro de 2019.</p> <p> <b>VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO MENDONÇA</b> Diretor Legislativo</p>		

Visto. De acordo.

Inicialmente, esclareço que autorizei a protocolização da presente propositura fora do período de expediente normal da Câmara Municipal em virtude de expresse pedido do Senhor Prefeito, o qual havia firmado compromissos com sua apresentação na referida data.

Araraquara, 04 NOV. 2019

  
**TENENTE SANTANA**  
Presidente

Encaminhe-se os autos deste processo às comissões permanentes indicadas pela Diretoria Legislativa, na ordem em que indicadas.

Araraquara, \_\_\_\_\_

**TENENTE SANTANA**  
Presidente



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Folha	011
Proc.	471/2019
Resp.	

**OFÍCIO/SJC Nº 0365/2019**

Em 12 de novembro de 2019

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**TENENTE SANTANA**  
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara  
Rua São Bento, 887 – Centro  
**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Pelo presente, temos a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Substitutivo ao Projeto de Lei nº 374/2019, que altera a Lei nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017, e dá outras providências.


Relativamente à propositura original, o presente Substitutivo prevê a criação da Gerência de Parcerias, a ser alocada na Coordenadoria Executiva de Gestão Governamental, no Gabinete do Prefeito. Em específico, tal unidade estará vocacionada a atender as demandas municipais inerentes ao regime de parcerias instituído pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

No mais, permanecem válidas as justificativas do projeto original, bem como inalterados suas demais questões dispositivas.

Finalmente, por julgarmos este Substitutivo como medida de urgência, solicitamos seja este apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
**EDINHO SILVA**  
- Prefeito Municipal -

16:47 12/11/2019 009612 PROTOCOLO CAMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



Folha	012
Proc.	471/2019
Resp.	

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 374/2019**

Altera a Lei nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017, e dá outras providências.

**Art. 1º** A Lei nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 19. ....

III – .....

1 – Gerência de Gestão.

.....

VII – Fundo Social de Solidariedade;

VIII – Coordenadoria Executiva de Bem-Estar Animal;

IX – Coordenadoria Executiva de Gestão Governamental:

1 – Gerência de Captação de Recursos;

2 – Gerência de Convênios; e

3 – Gerência de Parcerias.

.....

Art. 22. ....

I – .....

2 – .....

2.4 – Assessoria Especial de Políticas para a Pessoa Idosa;

2.5 – Assessoria Especial de Políticas para a Criança e para o Adolescente.

.....

Art. 26 .....

I – .....

3 – Coordenadoria Executiva de Logística;

3.1 – Gerência de Logística.

.....



Folha	013
Proc.	471/2019
Resp.	

## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

5 – .....

5.3 – Gerência de Compras;

5.4 – Gerência de Contratos.

6 – Coordenadoria Executiva de Suprimentos:

.....

7 – .....

7.3 – Gerência de Administração e Gestão de Pessoas;

7.4 – Gerência de Saúde do Empregado Público Municipal;

7.5 – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT.

.....

9 – Gerência de Licitação.

.....

Art. 30. ....

I – .....

1 – .....

1.1 – Gerência de Drenagens;

1.2 – Gerência de Edificações Públicas;

.....

1.4 – Gerência de Obras Viárias;

1.5 – Gerência de Instalações Elétricas e Iluminação Pública;

2 – .....

2.1 – Gerência de Serviços Públicos;

2.2 – Gerência de Fiscalização;

.....

2.4 – Gerência de Áreas Verdes de Próprios Municipais

.....

Art. 32. ....

I – .....

1 – .....

1.9 – Gerência de Manutenção de Próprios da Saúde;

1.10 – Gerência de Almoxxarifados da Saúde; e



Folha	04
Proc.	471/2019
Resp.	[Signature]

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

1.11 – Gerência de Transporte da Saúde.

.....

Art. 34. ....

I – .....

1 – .....

1.1 – Gerência de Gestão, Controle e Supervisão de Contratos;

.....

1.6 – Gerência de Transporte Escolar, Suprimentos e Almoxxarifados;

.....

1.8 – Gerência de Obras e Manutenção de Próprios Escolares.

.....

3 – .....

3.3 – Gerência de Avaliação de Políticas, Estatísticas e Indicadores Educacionais.

4 – Coordenadoria Executiva de Administração e Gestão de Recursos Humanos:

4.1 – Gerência de Apoio Administrativo e Recursos Humanos; e

4.2 – Gerência de Matrículas, Sistemas e Dados Educacionais.

5 – Gerência de Compras e Licitações.

.....

Art. 38. ....

I – .....

1 – .....

1.5 – Gerência de Gestão e Administração.

2 – .....

2.1 – Gerência de Abastecimento;

.....

2.3. – Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional;

2.3.1 – Núcleo de Segurança Alimentar e Nutricional.

.....

Art. 40. ....

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

I - .....

1 - .....

1.3 - Gerência de Próprios;

1.4 - Gerência de Execução Orçamentária e Financeira.

2 - Gerência de Licitações, Contratos e Convênios.

.....

Art. 42. ....

I - .....

2 - .....

2.2 - Gerência de Qualificação Profissional.

.....

5 - Gerência de Fiscalização de Posturas no Desenvolvimento Econômico.

.....

Art. 44. ....

I - .....

1 - .....

1.3 - Gerência de Cerimonial e Eventos;

1.3.1 - Assessoria de Cerimonial.

.....

Art. 46. ....

I - .....

1 - .....

1.2.1 - Gerência de Gestão e Processamento de Multas; e

1.2.2 - Gerência de Operação e Fiscalização de Trânsito.

.....

1.3.1 - Gerência de Defesa Civil.

.....

Art. 47. ....

V - requisitar de quaisquer órgãos pertencentes à Administração Municipal informações necessárias para a inscrição, gestão e cobrança da dívida do Município ou de

*[Handwritten signature]*



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

quaisquer outros créditos municipais que não forem adimplidos no prazo legal;

VI – promover, privativamente, a inscrição, o controle e a cobrança, judicial e extrajudicial, da dívida ativa do Município ou de quaisquer outros créditos municipais que não forem adimplidos no prazo legal;

.....  
 Art. 48. ....

I – .....

3 – .....

3.1 – Departamento de Dívida Ativa.

.....  
 5 – Gerência de Expediente” (NR)

**Art. 2º** A Lei nº 8.916, de 28 de março de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. .... 3º

.....  
 I – .....

3 – .....

3.1 – Departamento de Dívida Ativa

.....  
 5 – Gerência de Expediente.

.....  
 Art. 8º .....

XXX – requisitar de quaisquer órgãos pertencentes à Administração Municipal informações necessárias para a inscrição, gestão e cobrança da dívida do Município ou de quaisquer outros créditos municipais que não forem adimplidos no prazo legal; e

XXXI – promover privativamente a inscrição, o controle e a cobrança, amigável, judicial e extrajudicial, da dívida ativa do

*[Handwritten signature]*





Folha	017
Proc.	471/2019
Resp.	

## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Município ou de quaisquer outros créditos municipais que não forem adimplidos no prazo legal.”(NR)

**Art. 3º** Ficam revogados:

I – a Lei nº 5.592, de 5 de janeiro de 2001.

II – da Lei nº 8.867, de 2017:

- a) o inciso XII do artigo 25;
- b) o item 1 e o subitem 1.1 do inciso I do artigo 26;
- c) o subitem 6.2 do item 6 do inciso I do artigo 26;
- d) o subitem 2.5.1 do item 2 do inciso I do artigo 32; e
- e) o subitem 1.5 do item 1 do inciso I do artigo 34.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 12 (doze) dias do mês de novembro do ano de 2019 (dois mil e dezanove).

**EDINHO SILVA**

- Prefeito Municipal -



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS. 018  
PROC. 471/2019  
C.M. [assinatura]

## DESPACHOS

**Processo nº 471/2019**

Senhor Presidente,

Analisando a propositura ora recebida, é a presente para transmitir-lhe as seguintes informações, para definição do rito para sua correta tramitação:

Regime de tramitação: <b>DE URGÊNCIA</b>	Regime de votação: <b>ÚNICA</b>	Quórum: <b>MAIORIA SIMPLES VOTAÇÃO SIMBÓLICA</b>
Data de recebimento: <b>12 NOV 2019</b>	Prazo para apreciação: <b>17 JAN 2020</b>	
Comissões Permanentes que deverão se manifestar: 1 - Comissão de Justiça, Legislação e Redação.		
Araraquara, 12 de novembro de 2019.  <b>VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO MENDONÇA</b> Diretor Legislativo		

Visto. De acordo.

Encaminhe-se os autos deste processo às comissões permanentes indicadas pela Diretoria Legislativa, na ordem em que indicadas.

Araraquara, 18 NOV. 2019

  
**TENENTE SANTANA**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

FLS.	019
PROC.	471/2019
C.M.	

PARECER Nº

528

/2019

Projeto de Lei nº 374/2019, acompanhado de Substitutivo

Processo nº 741/2019

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Altera a Lei nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017 (Dispõe sobre a organização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal), de modo a reorganizar esta estrutura, e dá outras providências.

São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre criação, estruturação e atribuições das Secretarias, ou Departamentos equivalentes, e órgãos da Administração Pública direta e indireta, autárquica e fundacional (artigo 74, III, da Lei Orgânica do Município).

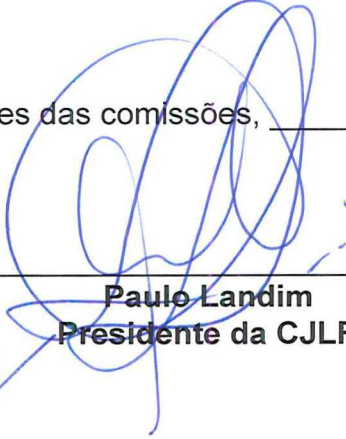
A elaboração da propositura atendeu as normas regimentais vigentes.

Pela legalidade.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 18 NOV. 2019

  
\_\_\_\_\_  
**Paulo Landim**  
Presidente da CJLR

  
\_\_\_\_\_  
**José Carlos Porsani**

  
\_\_\_\_\_  
**Lucas Grecco**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Folha	20
Proc.	471/2019
Resp.	[Signature]

REQUERIMENTO Número **1598** /2019

AUTOR: Vereador Elias Chediek

**DESPACHO:** REJEITADO

Araraquara, 19 NOV. 2019

[Signature]  
Presidente

PROCESSO nº 471/2019

PROPOSIÇÃO: Substitutivo ao Projeto de Lei nº 374/2019

INTERESSADO: Prefeitura do Município de Araraquara

ASSUNTO: Altera a Lei nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017 (Dispõe sobre a organização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal), de modo a reorganizar esta estrutura, e dá outras providências.

Nos termos do artigo 240-A do Regimento Interno desta Casa de Leis, requero à Mesa vista, pelo prazo de 01 (um) dia, da proposição acima referida, constante do Item nº 04 da Ordem do Dia da 133ª Sessão Ordinária.

Sala de Sessões 'Plínio de Carvalho', 19 de novembro de 2019.

[Signature]  
Elias Chediek  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Folha	23
Proc.	473/A
Resp.	B

## FOLHA DE VOTAÇÃO

<b>PROPOSIÇÃO:</b>	Requerimento solicitando vista pelo prazo de 01 (um) dia
<b>AUTOR:</b>	Vereador Elias Chediek
<b>ASSUNTO:</b>	Substitutivo ao Projeto de Lei nº 374/2019 - Prefeitura do Município de Araraquara - Altera a Lei nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017 (Dispõe sobre a organização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal), de modo a reorganizar esta estrutura, e dá outras providências.

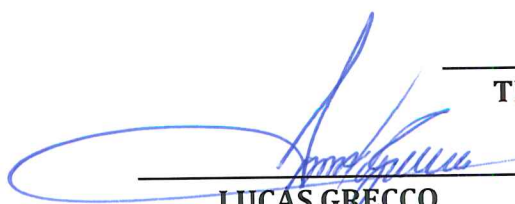
### ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

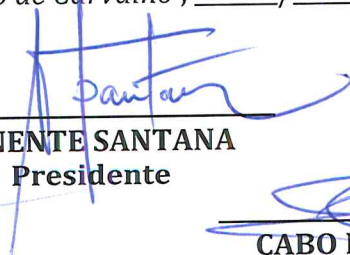
Maioria simples - Votação nominal requerida pelo Vereador Elias Chediek

Nº	VEREADOR	SIM	NÃO
01	TONINHO DO MEL	—	N
02	EDIO LOPES	—	N
03	EDSON HEL	AJSE	NTE
04	ELIAS CHEDIK	S	—
05	DELEGADO ELTON NEGRINI	S	—
06	CABO MAGAL VERRI	—	N
07	GERSON DA FARMÁCIA	S	—
08	JÉFERSON YASHUDA	S	—
09	JOSÉ CARLOS PORSANI	S	—
10	ZÉ LUIZ (ZÉ MACACO)	AJSE	TE
11	JULIANA DAMUS	—	N
12	LUCAS GRECCO	—	N
13	TENENTE SANTANA	NÃO	VOTA
14	PAULO LANDIM	—	N
15	RAFAEL DE ANGELI	S	—
16	PASTOR RAIMUNDO BEZERRA	—	N
17	ROGER MENDES	—	N
18	THAINARA FARIA	—	N

19 NOV. 2019

Sala de sessões Plínio de Carvalho, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

  
LUCAS GRECCO  
Primeiro Secretário

  
TENENTE SANTANA  
Presidente

  
CABO MAGAL VERRI  
Segundo Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Folha	22
Proc.	93319
Resp.	6

## FOLHA DE VOTAÇÃO

<b>PROPOSIÇÃO:</b>	Substitutivo ao Projeto de Lei nº 374/2019
<b>AUTOR:</b>	Prefeitura do Município de Araraquara
<b>ASSUNTO:</b>	Altera a Lei nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017 (Dispõe sobre a organização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal), de modo a reorganizar esta estrutura, e dá outras providências.

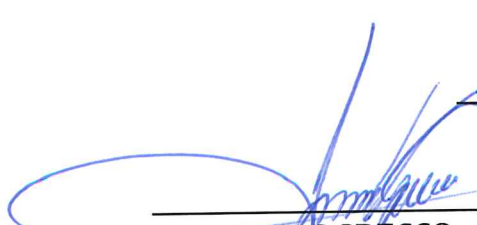
### ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

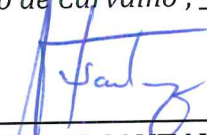
Maioria simples - Votação nominal requerida pelo Vereador José Carlos Porsani

Nº	VEREADOR	SIM	NÃO
01	TONINHO DO MEL	S	=
02	EDIO LOPES	S	=
03	EDSON HEL	AUSENTE	
04	ELIAS CHEDIEK		N
05	DELEGADO ELTON NEGRINI		N
06	CABO MAGAL VERRI	S	=
07	GERSON DA FARMÁCIA		N
08	JÉFERSON YASHUDA		N
09	JOSÉ CARLOS PORSANI		N
10	ZÉ LUIZ (ZÉ MACACO)	AUSENTE	
11	JULIANA DAMUS	S	
12	LUCAS GRECCO	S	
13	TENENTE SANTANA	NÃO	VOTA
14	PAULO LANDIM	S	
15	RAFAEL DE ANGELI		N
16	PASTOR RAIMUNDO BEZERRA	S	
17	ROGER MENDES	S	
18	THAINARA FARIA	S	

19 NOV. 2019

Sala de sessões Plínio de Carvalho, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

  
 \_\_\_\_\_  
**LUCAS GRECCO**  
 Primeiro Secretário

  
 \_\_\_\_\_  
**TENENTE SANTANA**  
 Presidente

  
 \_\_\_\_\_  
**CABO MAGAL VERRI**  
 Segundo Secretário

Aprovado em única discussão e votação, nos termos do artigo 245, do Regimento interno.

Araraquara, ..... 19 NOV. 2019 .....

.....  
Presidente

Dispensado o parecer sobre a redação final, a requerimento do vereador ..... Paulo Lindner .....

Nos termos do artigo 268, do Regimento Interno  
Araraquara, ..... 19 NOV. 2019 .....

.....  
Presidente



Folha	23
Proc.	47319
Resp.	

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**AUTÓGRAFO NÚMERO 379/2019**  
**PROJETO DE LEI NÚMERO 374/2019**

Altera a Lei nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017, e dá outras providências.

alterações: Art. 1º A Lei nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017, passa a vigorar com as seguintes

“Art. 19. ....

III – .....

1 – Gerência de Gestão.

VII – Fundo Social de Solidariedade;

VIII – Coordenadoria Executiva de Bem-Estar Animal;

IX – Coordenadoria Executiva de Gestão Governamental:

1 – Gerência de Captação de Recursos;

2 – Gerência de Convênios; e

3. Gerência de Parcerias.

Art. 22. ....

I – .....

2 – .....

2.4 – Assessoria Especial de Políticas para a Pessoa Idosa;

2.5 – Assessoria Especial de Políticas para a Criança e para o Adolescente.

Art. 26. ....

I – .....

3 – Coordenadoria Executiva de Logística;

3.1 – Gerência de Logística.

5 – .....

5.3 – Gerência de Compras;

5.4 – Gerência de Contratos.

6 – Coordenadoria Executiva de Suprimentos:

7 – .....

7.3 – Gerência de Administração e Gestão de Pessoas;

7.4 – Gerência de Saúde do Empregado Público Municipal;

7.5 – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT.

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

\_\_\_\_\_  
 Presidente



.....  
 9 – Gerência de Licitação.  
 .....

Art. 30. ....

I – .....

1 – .....

1.1 – Gerência de Drenagens;

1.2 – Gerência de Edificações Públicas;

.....  
 1.4 – Gerência de Obras Viárias;

1.5 – Gerência de Instalações Elétricas e Iluminação Pública;

2 – .....

2.1 – Gerência de Serviços Públicos;

2.2 – Gerência de Fiscalização;

.....  
 2.4 – Gerência de Áreas Verdes de Próprios Municipais  
 .....

Art. 32. ....

I – .....

1 – .....

1.9 – Gerência de Manutenção de Próprios da Saúde;

1.10 – Gerência de Almoxxarifados da Saúde; e

1.11 – Gerência de Transporte da Saúde.  
 .....

Art. 34. ....

I – .....

1 – .....

1.1 – Gerência de Gestão, Controle e Supervisão de Contratos;

.....  
 1.6 – Gerência de Transporte Escolar, Suprimentos e Almoxxarifados;

.....  
 1.8 – Gerência de Obras e Manutenção de Próprios Escolares.  
 .....

3 – .....

3.3 – Gerência de Avaliação de Políticas, Estatísticas e Indicadores Educacionais.

4 – Coordenadoria Executiva de Administração e Gestão de Recursos Humanos:

4.1 – Gerência de Apoio Administrativo e Recursos Humanos; e

4.2 – Gerência de Matrículas, Sistemas e Dados Educacionais.

5 – Gerência de Compras e Licitações.  
 .....

Art. 38. ....

I – .....

1 – .....

1.5 – Gerência de Gestão e Administração.

2 – .....

2.1 – Gerência de Abastecimento;

2.3. – Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional;  
2.3.1 – Núcleo de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 40. ....

I – .....

1 – .....

1.3 – Gerência de Próprios;  
1.4 – Gerência de Execução Orçamentária e Financeira.  
2 – Gerência de Licitações, Contratos e Convênios.

Art. 42. ....

I – .....

2 – .....

2.2 – Gerência de Qualificação Profissional.

5 – Gerência de Fiscalização de Posturas no Desenvolvimento Econômico.

Art. 44. ....

I – .....

1 – .....

1.3 – Gerência de Cerimonial e Eventos;  
1.3.1 – Assessoria de Cerimonial.

Art. 46. ....

I – .....

1 – .....

1.2.1 – Gerência de Gestão e Processamento de Multas; e  
1.2.2 – Gerência de Operação e Fiscalização de Trânsito.

1.3.1 – Gerência de Defesa Civil.

Art. 47. ....

V – requisitar de quaisquer órgãos pertencentes à Administração Municipal informações necessárias para a inscrição, gestão e cobrança da dívida do Município ou de quaisquer outros créditos municipais que não forem adimplidos no prazo legal;

VI – promover, privativamente, a inscrição, o controle e a cobrança, judicial e extrajudicial, da dívida ativa do Município ou de quaisquer outros créditos municipais que não forem adimplidos no prazo legal;

Art. 48. ....

- I – .....
- 3 – .....
- 3.1 – Departamento de Dívida Ativa.  
.....
- 5 – Gerência de Expediente.” (NR)

alterações: Art. 2º A Lei nº 8.916, de 28 de março de 2017, passa a vigorar com as seguintes

- “Art. 3º .....
- I – .....
  - 3 – .....
  - 3.1 – Departamento de Dívida Ativa  
.....
  - 5 – Gerência de Expediente.  
.....

Art. 8º .....

XXX – requisitar de quaisquer órgãos pertencentes à Administração Municipal informações necessárias para a inscrição, gestão e cobrança da dívida do Município ou de quaisquer outros créditos municipais que não forem adimplidos no prazo legal; e

XXXI – promover privativamente a inscrição, o controle e a cobrança, amigável, judicial e extrajudicial, da dívida ativa do Município ou de quaisquer outros créditos municipais que não forem adimplidos no prazo legal.” (NR)

Art. 3º Ficam revogados:

- I – a Lei nº 5.592, de 5 de janeiro de 2001;
- II – a Lei nº 8.867, de 2017:
  - a) o inciso XII do artigo 25;
  - b) o item 1 e o subitem 1.1 do inciso I do artigo 26;
  - c) o subitem 6.2 do item 6 do inciso I do artigo 26; e
  - d) o subitem 2.5.1 do item 2 do inciso I do artigo 32; e
  - e) o subitem 1.5 do item 1 do inciso I do artigo 34.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

  
**TENENTE SANTANA**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Estado de São Paulo

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço

Gabinete da Presidência

Rua São Bento, nº 887 – Centro

CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP

Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

Folha	27
Proc.	473/19
Resp.	G

Ofício nº 180/2019-DL

Araraquara, 21 de novembro de 2019

A Sua Excelência o Senhor  
Edson Antonio Edinho da Silva  
Prefeito do Município de Araraquara

Assunto: **Encaminhamento de autógrafos**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexos, os autógrafos aos projetos de lei aprovados na sessão ordinária realizada no dia 19 de novembro de 2019 a seguir relacionados:

Autógrafo	Projeto de Lei	Autoria	Ementa
377/2019	373/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara (DAAE), e dá outras providências.
378/2019	286/2019	Vereador Rafael de Angeli	Cria o Diploma Mérito Escoteiro, a ser entregue anualmente, no dia 23 de abril, aos escoteiros que se destacarem no ano anterior, e dá outras providências.
379/2019	374/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Altera a Lei nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017, e dá outras providências.

Atenciosamente,

  
TENENTE SANTANA  
Presidente



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
- Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania -

FLS. 028  
PROC. 471/2019  
C.M. [assinatura]

OFÍCIO SMJC/EAO Nº 032/2019

Em 03 de dezembro de 2019

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**TENENTE SANTANA**  
MD. Presidente da Câmara Municipal

Processo nº 471/2019  
À Gerência de Gestão da Informação  
Para os devidos fins.

09 12 2019  
[assinatura]  
Valdemar Martins Neto Mouco  
Diretor Legislativo

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, com os nossos cordiais cumprimentos, tomamos a liberdade de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, as inclusas Leis Municipais abaixo relacionadas:

Lei	Data	Autógrafo	Projeto de Lei
9797	22/11/2019	377/19	373/19
9798	22/11/2019	379/19	374/19
9799	25/11/2019	383/19	385/19
9800	27/11/2019	382/19	377/19
9803	27/11/2019	380/19	389/19
9804	27/11/2019	384/19	388/19

Lei Complementar	Data	Autógrafo	Projeto de Lei Complementar
919	06/11/2019	365/19	010/19

Na oportunidade, renovamos os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

[assinatura]  
**MARINA RIBEIRO DA SILVA**

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

18:09 03/12/2019 069991 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL 3388000001



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	029
PROC.	471/2019
C.M.	18

**LEI Nº 9.798**  
**De 22 de novembro de 2019**  
**Autógrafo nº 379/19 – Projeto de Lei nº 374/19**  
**Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara**

Altera a Lei nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**  
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 19 (dezenove) de novembro de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** A Lei nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 19.** .....

**III –** .....

**1 –** Gerência de Gestão.

.....

**VII –** Fundo Social de Solidariedade;

**VIII –** Coordenadoria Executiva de Bem-Estar

Animal;

**IX –** Coordenadoria Executiva de Gestão

Governamental:

**1 –** Gerência de Captação de Recursos;

**2 –** Gerência de Convênios; e

**3 –** Gerência de Parcerias.

.....

**Art. 22.** .....

**I –** .....

**2 –** .....

**2.4 –** Assessoria Especial de Políticas para a Pessoa

Idosa;

**2.5 –** Assessoria Especial de Políticas para a Criança

e para o Adolescente.

.....

**Art. 26.** .....

**I –** .....

**3 –** Coordenadoria Executiva de Logística;

**3.1 –** Gerência de Logística.

.....

**5 –** .....

**5.3 –** Gerência de Compras;

**5.4 –** Gerência de Contratos.

**6 –** Coordenadoria Executiva de Suprimentos:

.....



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	080
PROC.	471/2019
C.M.	<i>[Signature]</i>

7 - .....  
**7.3** - Gerência de Administração e Gestão de  
Pessoas;  
**7.4** - Gerência de Saúde do Empregado Público  
Municipal;  
**7.5** - Serviço Especializado em Engenharia de  
Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT.

.....  
**9** - Gerência de Licitação.  
.....

**Art. 30.** .....

I - .....

**1** - .....

**1.1** - Gerência de Drenagens;

**1.2** - Gerência de Edificações Públicas;  
.....

**1.4** - Gerência de Obras Viárias;

**1.5** - Gerência de Instalações Elétricas e Iluminação

Pública;

**2** - .....

**2.1** - Gerência de Serviços Públicos;

**2.2** - Gerência de Fiscalização;  
.....

**2.4** - Gerência de Áreas Verdes de Próprios

Municipais.

**Art. 32.** .....

I - .....

**1** - .....

**1.9** - Gerência de Manutenção de Próprios da

Saúde;

**1.10** - Gerência de Almoarifados da Saúde; e

**1.11** - Gerência de Transporte da Saúde.  
.....

**Art. 34.** .....

I - .....

**1** - .....

**1.1** - Gerência de Gestão, Controle e Supervisão de

Contratos;

.....

**1.6** - Gerência de Transporte Escolar, Suprimentos

e Almoarifados;

.....

*[Large handwritten signature]*

*MR*

*[Handwritten signature]*



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	031
PROC.	471/2019
C.M.	<i>[Signature]</i>

Escolares.

1.8 – Gerência de Obras e Manutenção de Próprios

.....

3 – .....

e Indicadores Educacionais.

3.3 – Gerência de Avaliação de Políticas, Estatísticas

4 – Coordenadoria Executiva de Administração e

Gestão de Recursos Humanos:

4.1 – Gerência de Apoio Administrativo e Recursos

Humanos; e

4.2 – Gerência de Matrículas, Sistemas e Dados

Educacionais.

5 – Gerência de Compras e Licitações.

.....

Art. 38. ....

I – .....

1 – .....

1.5 – Gerência de Gestão e Administração.

2 – .....

2.1 – Gerência de Abastecimento;

.....

Nutricional;

2.3. – Gerência de Segurança Alimentar e

Nutricional.

2.3.1 – Núcleo de Segurança Alimentar e

.....

Art. 40. ....

I – .....

1 – .....

1.3 – Gerência de Próprios;

1.4 – Gerência de Execução Orçamentária e

Financeira.

2 – Gerência de Licitações, Contratos e Convênios.

.....

Art. 42. ....

I – .....

2 – .....

2.2 – Gerência de Qualificação Profissional.

.....

5 – Gerência de Fiscalização de Posturas no

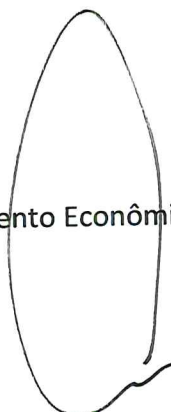
Desenvolvimento Econômico.

.....

Art. 44. ....

I – .....

.....



*MR*

*[Signature]*





MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	032
PROC.	471/2019
C.M.	<i>[Signature]</i>

- 1 - .....
- 1.3 - Gerência de Cerimonial e Eventos;
- 1.3.1 - Assessoria de Cerimonial.

Art. 46. ....

- I - .....
- 1 - .....
- 1.2.1 - Gerência de Gestão e Processamento de

Multas; e

- 1.2.2 - Gerência de Operação e Fiscalização de

Trânsito.

- 1.3.1 - Gerência de Defesa Civil.

Art. 47. ....

V - requisitar de quaisquer órgãos pertencentes à Administração Municipal informações necessárias para a inscrição, gestão e cobrança da dívida do Município ou de quaisquer outros créditos municipais que não forem adimplidos no prazo legal;

VI - promover, privativamente, a inscrição, o controle e a cobrança, judicial e extrajudicial, da dívida ativa do Município ou de quaisquer outros créditos municipais que não forem adimplidos no prazo legal;

Art. 48. ....

- I - .....
- 3 - .....
- 3.1 - Departamento de Dívida Ativa.
- 5 - Gerência de Expediente." (NR)

Art. 2º A Lei nº 8.916, de 28 de março de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º .....

- I - .....
- 3 - .....
- 3.1 - Departamento de Dívida Ativa
- 5 - Gerência de Expediente.

Art. 8º .....

XXX - requisitar de quaisquer órgãos pertencentes à Administração Municipal informações necessárias para a inscrição, gestão e cobrança da dívida do Município ou de quaisquer outros créditos municipais que não forem adimplidos no prazo legal; e

*[Signature]*

*MR*

*[Signature]*



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	033
PROC.	471/2019
C.M.	

**XXXI** – promover privativamente a inscrição, o controle e a cobrança, amigável, judicial e extrajudicial, da dívida ativa do Município ou de quaisquer outros créditos municipais que não forem adimplidos no prazo legal.” (NR)

**Art. 3º** Ficam revogados:

I – a Lei nº 5.592, de 5 de janeiro de 2001;

II – a Lei nº 8.867, de 2017:

a) o inciso XII do artigo 25;

b) o item 1 e o subitem 1.1 do inciso I do artigo 26;

c) o subitem 6.2 do item 6 do inciso I do artigo 26;

d) o subitem 2.5.1 do item 2 do inciso I do artigo 32;

e

e) o subitem 1.5 do item 1 do inciso I do artigo 34.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

  
**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

  
**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. (“RAP”).